



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores, para subsidiar o processo de contratação.

Este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade identificada.

Sendo assim, detecta-se a necessidade (primeiro passo do processo) e transforma-se essa necessidade em uma **requisição** (documento padrão a ser preenchido pelo requisitante) na qual descreve-se de forma detalhada o que se almeja e se encaminha ao departamento de licitações.

Portanto, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la sob a perspectiva do interesse Público e em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Com efeito, trata-se de documento constituído com a soma de esforços do departamento requisitante, departamento de licitações e dos agentes de contratação que atuarão ao longo do certame, com a intervenção de profissionais de áreas de conhecimento específico do objeto pretendido.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS***

1.1 NÚMERO DO PROCESSO:

Será definido pelo departamento de licitações.

1.2 OBJETO

Aquisição de Toners, Cartuchos e Tintas para Impressoras das Secretarias e Departamentos Municipais.

1.3 DA DEFINIÇÃO DE OBJETO COMO COMUM

Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, visto que, o objeto possui padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES (ART. 78, LEI 14.133/2021)

1.4.1 Registro de Preços

Não serão observadas as regras do sistema de registro de preços por se tratar de bem cujas quantidades são completamente previsíveis e de entrega imediata e integral e os prazos de entrega estão delimitados no Termo de Referência.

1.5 DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Não será permitida a participação de pessoa física considerando que a presente contratação exige capital social mínimo bem como estrutura mínima adequada para armazenamento dos produtos incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física nos termos do art.4º do Decreto nº298/2023.



1.6 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A vedação a participação de consórcios é necessária em se tratando de licitações exclusivas para micro e pequenas empresas. Ora, o regime especial conferido às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP tem por objetivo a implementação de uma política pública de fomento e incentivo destas entidades. Esta é a razão pela qual o legislador previu a possibilidade de haver licitação exclusiva para estas pessoas jurídicas no âmbito da Administração. Permitir que estas empresas se unam em consórcio para fins de disputar uma licitação exclusiva para as ME e EPP desnaturaria o intento legislativo. Afinal, normalmente as empresas se unem em consórcio para possibilitar a execução de objetos vultosos que, sozinhas, não seriam capazes de ultimar, ampliando-se nesses casos, a competitividade porque empresas menores, unidas, poderiam competir com as grandes empresas de determinado setor econômico. Em se tratando de licitação exclusiva para ME e EPP, o raciocínio é inverso. Isso porque, nesta forma de licitação, em que o objeto é de valor simplório e normalmente de mais simples execução, permitir a participação de consórcios causaria manifesto prejuízo às demais licitantes e à ampla competitividade do certame. Para mais, verifica-se que se trata de serviços de baixa complexidade técnica, de forma que não se trata de objetos vultuosos, podendo uma empresa prestar o serviço de forma adequada.

1.7 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

Será permitida a participação de empresas em cooperativa na presente contratação desde que atendidos os requisitos previstos nos incisos I a IV do art. 16 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.8 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A participação é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Servidor: Leonardo Matheus Buratti- Matrícula: 10791

Servidor: Leandro Lima Galvão – Matrícula: 11411

Servidor: Silvania Ap Costa Farias – Matrícula: 11421

Servidor: Luiz Rodrigo Bocca – Matrícula: 5631

Servidor: Dorvalino Lima Caetano – Matrícula: 11711

Servidor: Salesio de Souza – Matrícula: 11531

Servidor: Silvano Tortelli – Matrícula: 11391

Servidor: Fernanda C Bohn da Silva – Matrícula: 10661

3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

Aplica-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

Esta contratação está sujeita à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além dos seguintes decretos: o Decreto Municipal nº 078/2024, que estabelece critérios de licitação baseados no menor preço ou maior desconto; o Decreto Municipal nº 286/2023, que regulamenta a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP); o Decreto Municipal nº 287/2023, que disciplina a Pesquisa de Preço, o Decreto Municipal nº 290/2023 que regulamenta a elaboração do Termo de Referência, juntamente com outros decretos aplicáveis à NLLC para este caso.

Não é necessária a classificação deste Termo de Referência conforme a Lei 12.527/2011.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A presente aquisição de toners e cartuchos visa atender à demanda contínua de impressão de documentos administrativos, relatórios, memorandos, certidões, ofícios e demais materiais indispensáveis ao funcionamento das atividades da Administração Pública Municipal.

Os equipamentos de impressão atualmente em uso nos diversos setores demandam suprimentos específicos e compatíveis, sendo imprescindível a aquisição de toners e cartuchos originais ou de qualidade equivalente para assegurar:

- Qualidade e legibilidade das impressões, essenciais para documentos oficiais;
- Confiabilidade e durabilidade dos equipamentos, evitando danos causados por insumos inadequados;
- Continuidade dos serviços, evitando paralisações que possam comprometer prazos e o atendimento à população;
- Atendimento às especificações técnicas exigidas pelos fabricantes, garantindo o desempenho ideal das impressoras e evitando perda de garantia.

Assim, a aquisição se justifica pela necessidade operacional permanente, pela compatibilidade com os equipamentos existentes e pela garantia de prestação adequada dos serviços públicos, sem interrupções decorrentes da falta desses insumos essenciais.

5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SILVANO TORTELLI
SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LEONARDO MATHEUS BURATTI
SEC MUNICIPAL DE ASSINTÊNCIA SOCIAL	SILVANIA AP COSTA
SEC MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	SALESIO DE SOUZA
SEC MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	SILVANO TORTELLI
SEC MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	LUIZ RODRIGO BOCCA
SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA	DORVALINO LIMA CAETANO

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

Item	Descrição do Item	UN	QTD
------	-------------------	----	-----



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

1	CARTUCHO ORIGINAL 711 PRETO (ALTA CAPACIDADE) CZ133A Com 80 ml.	UN	10
2	CARTUCHO ORIGINAL 711 COLOR XL CZ134A Com 28 ml.	UN	8
3	CARTUCHO ORIGINAL 711 COLOR XL CZ135 Com 28 ml.	UN	8
4	CARTUCHO ORIGINAL 711 COLOR XL CZ136 Com 28 ml.	UN	8
5	KIT TINTA COM 04 CORES ORIGINAL EPSON P/ IMPRESSORA L 3110 - Modelo: 544 Cores: Preto, Magenta, Ciano, Amarelo. Tinta Original Epson com 65 ml cada cor, Lacrado.	KIT	30
6	KIT TINTA COM 04 CORES ORIGINAL EPSON P/ IMPRESSORA L395 - Modelo: 664. Cores: Preto, Magenta, Ciano, Amarelo. Tinta Original Epson com 70 ml cada cor, Lacrado.	KIT	15
7	TINTA ORIGINAL EPSON 544 – COR PRETO Tinta Epson 544 Cor: Preto/Black Conteúdo: 65 ml Produto Original	UN	20
8	TINTA ORIGINAL EPSON T664 – COR PRETO Tinta Epson T664 Cor: Preto/Black Conteúdo: 70 ml Produto Original	UN	15
9	TONER COMPATÍVEL 285 A CE285AB Toner compatível (Não aceitaremos produto recarregado)	UN	20
10	TONER COMPATÍVEL CF283A 283A OU 83A Toner compatível (Não aceitaremos produto recarregado)	UN	20
11	TONER COMPATÍVEL CF217A /17A Toner compatível (Não aceitaremos produto recarregado)	UN	20



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

12	TONER COMPATÍVEL TN 2370S Toner compatível (Não aceitaremos produto recarregado)	UN	10
13	TONER COMPATÍVEL D105S MLT-D105S Toner compatível (Não aceitaremos produto recarregado)	UN	4
14	TONER COMPATÍVEL D205E MLT-D205E Toner compatível (Não aceitaremos produto recarregado)	UN	4
15	TONER COMPATÍVEL Q2612A / 12A Toner compatível (Não aceitaremos produto recarregado)	UN	4
16	TONER COMPATÍVEL W1105 Toner compatível (Não aceitaremos produto recarregado)	UN	15
17	TONER COMPATÍVEL PB 211 Impressora - PANTUM P2500W Toner compatível (Não aceitaremos produto recarregado)	UN	50
18	KIT TINTA COM 04 CORES ORIGINAL CANON P/ IMPRESSORA G3110. 01 - Refil preto 135 ml 01 - Refil azul 70 ml 01 - Refil amarelo 70 ml 01 - Refil rosa 70 ml Lacrado.	KIT	10
19	KIT TINTA COM 04 CORES ORIGINAL CANON P/ IMPRESSORA G3170. 01 - Refil preto 135 ml 01 - Refil azul 70 ml 01 - Refil amarelo 70 ml 01 - Refil rosa 70 ml Lacrado.	KIT	10
20	CILINDRO ORIGINAL - BROTHER DCP 2640	UN	10

Validade dos Produtos

Todos os toners e cartuchos fornecidos deverão apresentar prazo de validade mínima de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega ao órgão contratante, devidamente indicado na embalagem pelo fabricante.

Não serão aceitos produtos com embalagem violada, danificada, sem lacre de segurança ou com prazo de validade inferior ao estabelecido nesta cláusula.

Caso seja constatado o descumprimento desta exigência, o fornecedor ficará obrigado a substituir o produto, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem ônus adicional para a Administração.



6.2 SUSTENTABILIDADE

Aquisição de insumos originais ou compatíveis de alta performance, com maior rendimento por unidade, reduzindo a geração de resíduos.

Priorização de fornecedores que possuam programas de logística reversa para recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos toners e cartuchos usados, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Preferência por produtos com certificações ambientais ou embalagens recicláveis.

6.3 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação não haverá indicação de marcas e modelos.

6.4 DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

Não haverá vedação de marca e produto.

6.5 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não será exigida amostra.

6.6 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Não será exigida.

6.7 SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.8 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6.9 CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da solicitação da secretaria requisitante podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e aceita pela administração.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Secretária Municipal de Administração sito á Rua Guilherme Laiter nº209 Centro Social Dionísio Tortelli, Centro Santa Lúcia – PR.

6.10 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não será exigida qualificação técnica para a presente contratação.

6.12 DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da formalização do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com a necessidade foram analisadas as seguintes hipóteses.

Aquisição Direta de Suprimentos (Compra Tradicional)

- **Descrição:** Procedimento licitatório para compra dos toners e cartuchos, com entrega de todas as unidades adquiridas em uma ou mais remessas programadas.
- **Vantagens:**
 - Controle total sobre estoque e consumo.
 - Menor dependência de terceiros após a compra.
 - Possibilidade de aproveitar preços competitivos em grandes lotes.
- **Limitações:**
 - Necessidade de espaço físico para armazenamento.
 - Risco de vencimento do prazo de validade (alguns cartuchos têm validade limitada).

2. Aquisição via Sistema de Registro de Preços (SRP)

- **Descrição:** Licitação para registro de preços com fornecimento sob demanda durante o período do contrato (até 12 meses).
- **Vantagens:**
 - Evita estoque excessivo.
 - Permite reposição rápida conforme a necessidade real.
 - Adequado para demandas variáveis e contínuas.
- **Limitações:**
 - Dependência da agilidade do fornecedor na entrega.
 - Possível variação de preços no mercado após o registro (embora fixados no contrato).

4. Aquisição de Kits de Recarga ou Serviços de Recondicionamento

- **Descrição:** Compra de insumos para recarga de cartuchos/toners ou contratação de empresa especializada para recarga.
- **Vantagens:**
 - Pode reduzir custos unitários.
 - Gera menor descarte de resíduos.
- **Limitações:**
 - Qualidade e rendimento inferiores se não houver controle rigoroso.
 - Pode afetar a garantia das impressoras.

Opta-se pela aquisição direta dos toners e cartuchos, em procedimento licitatório específico, sem utilização do Sistema de Registro de Preços, considerando que a presente demanda possui características que recomendam o fornecimento integral em única contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de toners e cartuchos originais ou compatíveis de alta qualidade, específicos para os modelos de impressoras e multifuncionais atualmente em uso nos diversos setores da Administração Pública Municipal.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

O fornecimento visa garantir a plena capacidade operacional das impressoras utilizadas para a emissão de documentos administrativos, relatórios, memorandos, ofícios, certidões e demais expedientes essenciais para a prestação dos serviços públicos.

Os insumos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas indicadas pelo fabricante dos equipamentos, assegurando:

- Impressões com qualidade e legibilidade adequadas a documentos oficiais;
- Maior durabilidade dos equipamentos, evitando danos ocasionados por insumos inadequados;
- Manutenção das garantias dos aparelhos;
- Redução de custos indiretos com manutenção e substituição de peças;
- Cumprimento de prazos administrativos e legais.

A aquisição contemplará produtos novos, lacrados e com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, garantindo o uso seguro e eficiente ao longo de todo o exercício.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS***

As quantidades foram estimadas de acordo com as demandas das secretárias no qual foi observado os quantitativos utilizados no pregão 52.2023.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO***

Será realizada pesquisa de preços nos termos do Decreto Municipal nº 287/2023, que disciplina a Pesquisa de Preço para obtenção do valor de referência.

Será realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, mediano ou menor preço, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Estima-se que a contratação será no valor aproximado de R\$ 30.954,62 (Trinta Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos).

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO***

A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular a competitividade com potencial de impacto na redução do preço final de cada item em atendimento ao princípio da competitividade e economicidade.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução, não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Não está previsto no PCA – pelos dos quais o município ainda não dispõe de um Plano de Contratações Anual, porém está prevista na LOA/2025.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Manutenção da produtividade e eficiência das rotinas administrativas.

Garantia de impressões com qualidade adequada para documentos oficiais.

Redução de custos indiretos com manutenção e reposição de equipamentos.

Cumprimento de prazos e obrigações legais, evitando atrasos por falta de insumos.

Contribuição para práticas sustentáveis na gestão pública, por meio da redução de desperdício e da correta destinação de resíduos.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Potenciais impactos: geração de resíduos sólidos (toners e cartuchos usados) e consumo de recursos naturais na fabricação dos insumos.

Medidas de mitigação: adoção de logística reversa com fornecedores, uso de produtos de alto rendimento e incentivo à reutilização ou reciclagem de componentes.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE***

Esta equipe de planejamento (ou este servidor) declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Santa Lúcia-Pr., 11 de agosto de 2025.

LEANDRO LIMA GALVÃO

Matrícula:11411

SEC MUNICIPAL DE SAÚDE

LEONARDO MATHEUS BURATTI

Matrícula:10791

SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

SILVANO TORTELLI

Matrícula:11391

SEC OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

SILVANIA APARECIDA COSTA

Matrícula:11421

SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL

DORVALINO LIMA CAETANO

Matrícula:11711

SEC AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SALESIO DE SOUZA

Matrícula:11531

SEC MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

LUIZ RODRIGO BOCCA

Matrícula:5631

SEC MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

FERNANDA.C.BOHN DA SILVA

Matrícula:10661

AGENTE DE PLANEJAMENTO